



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLI Nº 88

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2007

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			30
Atos do Poder Executivo	1	15	
Corregedoria-Geral do Distrito Federal.....		16	
Secretaria de Estado de Governo		19	
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			30
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo		19	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	3	23	30
Secretaria de Estado de Fazenda	3	25	30
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	5		
Secretaria de Estado de Obras			34
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	12		35
Secretaria de Estado de Saúde	13	25	38
Secretaria de Estado de Segurança Pública		28	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		28	38
Polícia Civil do Distrito Federal		29	
Polícia Militar do Distrito Federal		29	
Secretaria de Estado de Transportes	14	29	38
Agência de Comunicação Social		29	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	14	29	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		29	
Ineditoriais.....			39

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 27.557-A, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006. (*)

Define a poligonal do Parque Ecológico do Tororó, na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Parque Ecológico do Tororó, localizado na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII, sob a classificação de Parque Ecológico a que se refere à Lei Complementar nº 265, de 14 de dezembro de 1999, criado de acordo com o Decreto nº 25.927, de 14 de junho de 2005, passa a ser definido pela poligonal de acordo com as coordenadas UTM, constantes da tabela do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de dezembro de 2006.

119º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

(*) Republicado por haver saído com duplicidade de numeração no Decreto publicado no DODF nº 245, de 26 de dezembro de 2006, página 39, e no DODF nº 248, de 29 de dezembro de 2006, página 12.

ANEXO I
PARQUE ECOLÓGICO TORORÓ
KR 1.0005705

PONTOS	COORDENADAS (UTM)	
	N	E
P01	8232585.5000	191153.0000

P02	8232752.0000	191586.0000
P03	8232907.5000	191907.9500
P04	8233018.5000	192096.7000
P05	8233324.0000	192496.5500
P06	8233740.0000	192984.8900
P07	8233873.5000	193107.0200
P08	8233951.0000	192218.0300
P09	8233324.0000	192495.5500
P10	8234496.5000	193784.5900
P11	8234595.0000	194017.4100
P12	8234628.5193	194261.6600
P13	8234678.0000	194973.5600
P14	8234695.0000	195516.2000
P15	8235661.0000	197148.2500
P16	8235650.0000	197214.8600
P17	8235205.5000	197392.5000
P18	8234215.5000	195204.7700
P19	8233377.0000	194329.5500
P20	8232366.0000	191208.4800
P01	8232585.5000	191153.0000

DECRETO Nº 27.930, DE 08 DE MAIO DE 2007.

Dispõe sobre o Registro do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com fulcro nos dispositivos do Decreto nº 24.290, de 11 de dezembro de 2003, que institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem Patrimônio Cultural do Distrito Federal, e,

CONSIDERANDO que o Festival de Brasília do Cinema Brasileiro vem contribuindo, desde 1965, em suas mais diversas manifestações, para divulgação da realidade cultural, política e social brasileira;

CONSIDERANDO que o Festival de Brasília do Cinema Brasileiro tem sido utilizado pela população docente local como valiosa ferramenta de trabalho;

CONSIDERANDO, ainda, que o Festival de Brasília do Cinema Brasileiro é um importante instrumento para a reflexão e o debate de idéias, momento em que a imprensa brasileira resgata o espaço que o cinema merece, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Registro do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro como Patrimônio Cultural do Distrito Federal.

Parágrafo único - O Bem a que se refere o Caput deste Artigo será inscrito no Livro de Registro II, das Celebrações, nº 002, e no Livro de Registro III, das Formas de Expressão, nº 001, sob a égide da Diretoria de Patrimônio Histórico e Artístico do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de maio de 2007.

119º da República e 48º de Brasília.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 27.931, DE 08 DE MAIO DE 2007.

Dispõe sobre o afastamento do País e do Distrito Federal de oficiais e praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - O afastamento do País de oficiais e praças da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para freqüentar Missões Especiais, Cursos, Estágios, Seminários ou outros, dependerá de prévia e expressa autorização do Governador do Distrito Federal.

Parágrafo único - O processo de afastamento será instruído na corporação a que pertence o militar, e encaminhado à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal que submeterá à apreciação do Governador.

Art. 2º - O afastamento de oficiais e praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para outra Unidade da Federação, para freqüentar Cursos, Estágios, Seminários ou outros, dependerá de prévia e expressa autorização do Governador do Distrito Federal, devendo obedecer ao mesmo trâmite previsto no Parágrafo único do Art. 1º.

Art. 3º - O afastamento do País de oficiais e praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, em gozo de férias, licenças ou outras circunstâncias, que não sejam em ato de serviços, deverão ser informados pela Polícia Militar e pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Decretos nº 3.672, de 29 de abril de 1977, nº 15.947, de 29 de setembro de 1994 e nº 24.015 de 04 de setembro de 2003 e demais disposições em contrário.

Brasília, 08 de maio de 2007.
119º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 27.932, DE 08 DE MAIO DE 2007.

Prorroga o prazo estabelecido no Decreto nº 27.764, de 08 de março de 2007 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o Decreto nº 27.764, de 08 de março de 2007, DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo previsto no artigo 2º do Decreto nº 27.764, de 08 de março de 2007.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de maio de 2007.
119º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 27.933, DE 08 DE MAIO DE 2007.

Exclui da Central de Compras as licitações de compras e serviços das entidades que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 2º da Lei nº 2.568, de 28 de julho de 2000, DECRETA:

Art. 1º - Ficam excluídas do regime de compras que trata o artigo 2º, da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, com a redação dada pelo artigo 1º, da Lei nº 2.568, de 20 de julho de 2000, as licitações pertinentes aos serviços técnicos de engenharia e de meio ambiente, à contratação de obras de pequeno porte, reformas e de consultoria, bem como à aquisição de produtos técnicos, voltadas ao desenvolvimento das atividades das áreas fins da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal - SEDUMA.

Art. 2º - A presente descentralização não compreende os processos administrativos em curso na Subsecretaria de Compras e Licitações da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de maio de 2007.
119º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 27.934, DE 08 DE MAIO DE 2007.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 25.268.550,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006 e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 131.000.375/2007, 410.002.008/2007 e 410.002.059/2007, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 25.268.550,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de maio de 2007.
119º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00			
		CANCELAMENTO	ORÇAMENTO FISCAL			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190104/00001 11104		REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA				126.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 009246 6246		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA				
	2	33.90.39	0	100	96.000	96.000
27.812.4000.3440		REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES				
Ref. 009237 6237		REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES NOS SETORES SUL LESTE OESTE E NORTE DO GAMA				
	2	33.90.30	0	100	30.000	30.000
190125/00001 11125		REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - VARJÃO				30.044
15.451.0084.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 009822 6822		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO VARJÃO				
	23	44.90.51	0	100	30.044	30.044
190101/00001 22101		SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS				25.112.506
15.451.0084.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 001483 0004		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL				
	99	44.90.51	0	100	13.273.000	13.273.000

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador
JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo
MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

15.451.0084.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Réf. 001518 0147	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	11.839.506	11.839.506
2007AC00142	TOTAL						25.268.550

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
190104/00001 11104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA						126.000
27.812.0084.1001 RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS						
Réf. 009256 6256 RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NOS SETORES, LESTE, OESTE, SUL E NORTE DO GAMA	2	44.90.51	0	100	126.000	126.000
190125/00001 11125 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIII - VARJÃO						30.044
15.451.0084.1950 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA						
Réf. 009831 6831 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO VARJÃO	23	44.90.51	0	100	30.044	30.044
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						25.112.506
15.451.0700.3615 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA						
Réf. 000352 0001 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA	99	44.90.51	0	100	19.839.506	19.839.506
15.451.1317.3801 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES						
Réf. 001133 0001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES	1	44.90.51	0	100	5.273.000	5.273.000
2007AC00142	TOTAL					25.268.550

DECRETO Nº 27.935, DE 08 DE MAIO DE 2007.

Aprova Projeto Urbanístico no Setor Leste da Região Administrativa do Gama – RA II e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do processo nº 111.002.104/2002, DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os Projetos de Relocação dos Lotes 01 e 02 da Área para Torre Retransmissora de Sinais de TV e de ampliação da Área Especial nº 3, ambas no Setor Leste Industrial da Região Administrativa do Gama – RA II, consubstanciados no Projeto de Urbanismo URB 083/02 e no Memorial Descritivo MDE 083/02.

Art. 2º Ficam mantidos para a Área Especial nº 03 de que trata o artigo anterior os dispositivos normativos constantes das Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 56/86.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de maio de 2007.
119º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 27.936, DE 08 DE MAIO DE 2007.

Remaneja Cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, § 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999 e ainda o Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, DECRETA:

Art. 1º - Ficam remanejados do banco de cargos e funções da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal para a estrutura do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos vinculado à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, os cargos previstos no Anexo I deste Decreto, com a denominação nele definidos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de maio de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I

CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - Secretário Executivo, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFG-13, 01; Assessor Jurídico, DFA-13, 01; Assistente Administrativo, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFG-05, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 21 de março de 2007.

À vista das instruções contidas nos autos e, em cumprimento ao disposto no CAPUT do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da – ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, conforme Nota de Empenho Ordinária nº 2007NE00037, no valor de R\$ 295,06 (duzentos e noventa e cinco reais e seis centavos), para fazer face as despesas com taxas de fiscalização de funcionamento do sistema de rádio comunicação, controlado pela ANATEL, de interesse do Jardim Botânico de Brasília, neste exercício, à conta da dotação orçamentária daquele Órgão, no elemento de despesa 33.90.39 - Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica, - Programa de Trabalho 18.122.0500.8517.6950 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais do Jardim Botânico de Brasília, Fonte 100, tendo a inexigibilidade sido fundamentada com base nos artigos 13 e 25 da Lei acima referida. Publique-se e retornem-se os autos a DAG/JBB para as demais providências.

CÁSSIO TANIGUCHI

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

INSTRUÇÃO Nº 05, DE 16 DE ABRIL DE 2007.

A DIRETORA-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando as justificativas apresentadas pelo Presidente da Comissão, por meio do Memorando nº 25/2007-SOCFLU, resolve: PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 26 de março de 2007, o prazo estabelecido na Instrução de Serviço de 08 de fevereiro de 2007, publicada no DODF nº 31, página 40, de 12 de fevereiro de 2007, para a Comissão apresentar a conclusão dos trabalhos objeto do processo 094.000.067/2007.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÓ

DESPACHO DA DIRETORA-GERAL

Em 23 de abril de 2007.

Processo: 094.000.409/2007. Interessado: SLU. Assunto: Despesa referente a pagamento da inscrição de servidores desta Autarquia no V Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública. À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, em favor da EDITORA FÓRUM LTDA em conformidade com o despacho do Chefe da Procuradoria Jurídica exarado à fl. 30 do processo em referência.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÓ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 08 DE MAIO DE 2007.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º,

inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no artigo 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no artigo 143 da Lei nº 8.112/90, e tendo em vista o que consta da CI nº 001/2007 – Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao processo 125.000.294/2003, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a contar de 29 de abril de 2007, o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Ordem de Serviço nº 18, de 27 de fevereiro de 2007, publicada no DODF nº 41, de 28 de fevereiro de 2007, alterada pelas Ordens de Serviço nºs 19, de 1º de março de 2007, publicada no DODF nº 43, de 02 de março de 2007 e 45, de 25 de abril de 2007, publicada no DODF nº 80, de 26 de abril de 2007.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ERNANI MARINHO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 08 DE MAIO DE 2007.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no artigo 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no artigo 143 da Lei nº 8.112/90, e tendo em vista o que consta da CI nº 001/2007 – Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao processo 040.000.307/2006, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a contar de 07 de maio de 2007, o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 25, de 02 de março de 2007, publicada no DODF nº 45, de 06 de março de 2007.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ERNANI MARINHO SANTOS

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 22, DE 04 DE MAIO DE 2007.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na alínea “c” do inciso III do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007 e tendo em vista o disposto nos artigos 74 a 86 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994 e o que consta do processo 0043.002.058/2005, declara que a EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF – sob o nº 07.417.027/003-73 e no CNPJ sob o nº 60.664.828/0022-09, situada STRC, Trecho 02, Conjunto A, lote 9, Setor de Indústria Sul – STRC - Brasília – DF, doravante denominada INTERESSADA fica autorizada a utilizar procedimento especial relacionado com o cumprimento de algumas obrigações fiscais, conforme a seguir:

Art. 1º - Nos serviços de transporte de carga prestados diretamente pela INTERESSADA e realizados dentro do Distrito Federal fica autorizado o uso do documento Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas – CTRC, para acobertar a prestação de tal serviço. § 1º – O CTRC deve ser emitido tendo o layout conforme modelo constante na folha 27 do processo nº 043.002.058/2005, no qual deverá ser incluído em destaque a seguinte observação “No caso desse documento acobertar serviço de transporte realizado dentro do Distrito Federal, será considerado para todos os fins como Nota Fiscal de Serviço – REGIME ESPECIAL – ATO DECLARATÓRIO Nº 022/2007 – GEJUC/DITRI”. § 2º - O CTRC deverá ser impresso mediante a competente Autorização Para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF.

Art. 2º - Desde que acoberte operação interna de serviço de transporte realizado dentro do Distrito Federal, o documento objeto deste Regime Especial será considerado para todos os fins como Nota Fiscal de Serviço. § 1º – As informações relativas ao documento fiscal quando utilizado na forma do caput deste artigo devem ser enviadas no registro B020 de que trata o Ato Cotepe 70/2005. § 2º – A coluna “Tipo” do campo nº 23, do registro B020, de que trata o Ato Cotepe 70/2005, deve ser preenchido com o mesmo código da coluna tipo do campo nº 02 do registro 0450, devendo tal código ser atribuído pela INTERESSADA. § 3º – A coluna tipo do campo nº 03, do registro 0450 deve ser preenchido com o seguinte texto: Mediante Regime Especial, o Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas – CTRC quando utilizado para acobertar operação interna de serviço de transporte de cargas dentro do Distrito Federal, realizado diretamente pelo contribuinte gerador deste arquivo eletrônico, passou para todos os efeitos a ser considerado como Nota Fiscal de Serviço. § 4º - A coluna tipo do campo nº 02, do registro 0455 deve ser preenchido com o seguinte texto: Ato Declaratório nº 22/2007-GEJUC/DITRI.

Art. 3º - A interessada deverá manter arquivo de uma das vias do documento fiscal em rigorosa ordem numérico-cronológica, independentemente do tipo de operação, interna ou interestadual, bem como manter arquivo de todas as vias dos formulários cancelados antes de se transformarem em documento fiscal, em rigoroso ordem numérica.

Art. 4º – A interessada deverá manter registros contábeis auxiliares que possibilitem a perfeita identificação das receitas tributadas pelo Imposto Sobre Serviços – ISS.

Art. 5º – A concessão deste Regime não dispensa a INTERESSADA do cumprimento das demais obrigações previstas na legislação tributária, em particular da Portaria 210/2006.

Art. 6º – O presente Regime Especial é concedido por tempo indeterminado, podendo, a qualquer tempo, ser alterado ou revogado pelo Fisco do Distrito Federal. Parágrafo único – Independentemente de manifestação do Fisco, o regime será automaticamente extinto, no todo ou em parte, quando se tornar incompatível com a legislação fiscal superveniente.

Art. 7º – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, ou de seu extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal e será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 173, DE 03 DE MAIO DE 2007.

Processo: 124.007.927/2004. Interessada: AGRO-DIAMANTE PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E AGROPECUÁRIA LTDA.; CNPJ: 00.960.253/0001-07. Assunto: Cassação de Ato Declaratório suspensivo de não-incidência de ITBI.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado no artigo 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 3.830/06 e no Decreto nº 27.576/06, e considerando ainda o que consta do processo 124.007927/2004 declara: Cassado o Ato Declaratório nº 27/2005 – GEESP/DITRI/SUREC/SEF, 26 de janeiro de 2005, publicado no DODF nº 29, de 14 de fevereiro de 2005, nas páginas 10 e 11, que declarou a suspensão da exigibilidade quanto ao ITBI, da empresa AGRO-DIAMANTE PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ nº 00.960.253/0001-07, tendo em vista ter sido caracterizada a atividade preponderante da empresa de acordo com o artigo 3º, §§ 1º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 3.830 de 14 de março de 2006, publicada no DODF nº 53 de 16 de março de 2006. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. Os requisitos legais para a cassação deste benefício foram verificados por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, matrícula 46.297-7 e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Registre-se a baixa da suspensão da cobrança do ITBI no SITAF, caso não haja recurso; Encaminhe-se ao NUTIM/GEGAR para cobrança do ITBI devido e demais providências cabíveis; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 174, DE 04 DE MAIO DE 2007.

Processo: 043.000.740/2007. Interessado: POSTO COMERCIAL NORTE LTDA.; CNPJ: 05.084.588/0001-22. Assunto: Reconhecimento de não-incidência de ITBI.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado no artigo 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 3.830/06 e no Decreto nº 27.576/06, declara não incidir a cobrança do ITBI relativo à transmissão do imóvel abaixo: ADQUIRENTE: POSTO COMERCIAL NORTE LTDA. – CNPJ nº 05.084.588/0001-22; TRANSMITENTES: VANDERLEI DOS SANTOS GIRÃO – CPF nº 000.706.371-72; ANTONIO CARLOS PIRES DE ARAÚJO- CPF nº 033.988.971-34; PEDRO AMÉRICO PIRES DE ARAÚJO – CPF nº 022.014.371-49; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INCORPORAÇÃO PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SUBSCRITO; DATA DO TÍTULO/ATO: CONTRATO SOCIAL DE 06 DE MAIO DE 2002, REGISTRADO EM 31/05/2002 NA JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL.; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; MAT/CART; INSCRIÇÃO; QND 47 LT 20; 128712/3º; 20120605; QND 47 LT 21; 18764/3º; 20120613; QND 48 LT 2; 155697/3º; 20120729; QND 48 LT 4; 190861/3º; 20120745. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, matrícula 46.297-7 e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 21, DE 07 DE MAIO DE 2007.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTO do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o interessado abaixo discriminado, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: Processo, Beneficiário, de Cujus, Óbito, Valor da renúncia. 044.001.765/2007, Elzarina Galvão Panplona de Oliveira, Romildo Albuquerque Pamplona, 20.05.2006, R\$ 2.848,97. O Benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 22, DE 07 DE MAIO DE 2007.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas/beneficiários da Previdência Social

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas/beneficiários da Assistência Social, abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Exercício, Valor da renúncia do IPTU e da TLP. 044.000.707/2007, Fabiano Rodrigues de Sousa, Qd. 05 Conj. C Lote 04 Setor Sul Gama, 1721053-4, 2007, R\$ 184,45, R\$ 71,21; 042.000.986/2007, Francisco Paula da Silva, Qd. 112 Conj. 07 Lote 12 Recanto das Emas, 4697433-4, 2007, R\$ 80,94, R\$ 44,50; 044.001.158/2006, Valdemar José Rodrigues, EQ 16/19 Bl. B Lote 03 Setor Oeste Gama, 1752246-3, 2006 e 2007, R\$ 263,92, R\$ 140,62; 044.000.699/2006, Martinha de Jesus Madeira, Qd. 10 Conj. E Lote 14 Setor Sul Gama, 1722263-X, 2006 e 2007, R\$ 423,19, R\$ 140,62; 044.003.484/2006, Vitalina Moreira Rodrigues, Qd. 605 Conj. 23A Lote 08 Recanto das Emas, 4795720-4, 2002, 2004, 2005, 2006 e 2007, R\$ 256,43. R\$ 199,10. Este benefício será renovado automaticamente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, desde que sejam mantidas as condições que o fundamentaram. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 37, DE 07 DE MAIO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis - ITCD, do interessado a seguir relacionado, na seguinte ordem de Processo, Interessado, “De Cujus”, Motivo. 042.003.583/2007, Maria de Jesus Valência Batista, David Lopes Batista, o de cujus era proprietário de mais de um bem imóvel. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 38, DE 07 DE MAIO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RE-

CEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso VII, alínea “a”, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 1.362 de 30 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para os imóveis a seguir relacionados, na seguinte ordem de Processo, Interessado, Imóvel, Inscrição, Exercício, Motivo: 044.001.667/2007, Francisco Cavalcante, Qd. 215 Conj. G Lote 18 Recanto das Emas, 4659981-9, 2007, renda superior a dois salários mínimos; 042.003.288/2007, José Pereira de França, Qd. 300 Conj. 34 Lote 13 Recanto das Emas, 4700377-4, 2004, 2005, 2006 e 2007, não é titular do imóvel; 044.000.568/2007, Agenor Pereira Gomes, Qd. 33 Lote 86 Setor Oeste Gama, 1744142-0, 2007, falta de documentação; 044.000.744/2007, Amadeu Borges, Qd. 202 Conj. A Lote 33 Santa Maria, 4689654-6, 2005, 2006 e 2007, não reside no imóvel. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DO GERENTE

Em 07 de maio de 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso VII, alínea “b”, AUTORIZA as restituições/compensações de tributos aos contribuintes a seguir relacionados, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Tributo, Valor: 044.001.844/2007, José Josimal Nunes de Oliveira, IPVA, R\$ 79,73; 044.001.814/2007, Nilsa Simões do Nascimento, IPVA, R\$ 53,56; 044.001.310/2005, Delson Assunção Coelho, IPVA, R\$ 486,56; 044.000.096/2007, Francisco Pedro da Silva, IPTU/TLP, R\$ 35,69; 044.002.089/2006, Geny Maria Mendes Ramalho, IPTU/TLP, R\$ 618,81.

REGINALDO LIMA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 19, DE 07 DE MAIO DE 2007.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS – TJRA, órgão vinculado A SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos XII e XVI, do artigo 12 do Regimento Interno, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007, resolve:

TORNAR PÚBLICO o não recebimento dos Recursos Voluntários a seguir:

Recurso Voluntário nº 272/2005; Recorrente: MM MARTINS ME; Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. MM MARTINS, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.004.985/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 12233/2003, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 06 de novembro de 2003 (documento de fls 05). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 03 de setembro de 2003 (recibo de fls 04), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 03 de maio de 2007.

Recurso Voluntário nº 679/2004; Recorrente: SILMA MENDES DE SOUSA SCHMIDT; Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. SILMA MENDES DE SOUSA SCHMIDT, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.000.488/2004, pertinente ao Auto de Infração nº 02434/2004, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 19 de maio de 2004 (documento de fls 12). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 28 de abril de 2004 (recibo de fls 11), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 03 de maio de 2007.

Recurso Voluntário nº 451/2004; Recorrente: JAMERSON CUNHA; Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. JAMERSON CUNHA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.005.716/2001, pertinente ao Auto de Infração nº 1000/2001, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 20 de março de 2002 (documento de fls 06). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 14 de fevereiro de 2002 (recibo de fls 05), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 03 de maio de 2007.

Recurso Voluntário nº 525/2004; Recorrente: CLÍNICA DE ORIENTAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA NOTA 10 LTDA; Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. CLÍNICA DE ORIENTAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA NOTA 10 LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.004.671/2001, pertinente ao Auto de Infração nº 4294/2001, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 07 de março de 2002 (documento de fls 06). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 03 de dezembro de 2001 (recibo de fls 05), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 03 de maio de 2007.

Recurso Voluntário nº 507/2004; Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO J; Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. CONDOMÍNIO DO BLOCO J, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.003.974/2001, pertinente ao Auto de Infração nº 6919/2001, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 07 de novembro de 2001 (documento de fls 07). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 15 de junho de 2001 (recibo de fls 06), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 03 de maio de 2007.

Recurso Voluntário nº 516/2004; Recorrente: ASSOCIAÇÃO SOROPTIMISTA DO DISTRITO FEDERAL; Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. ASSOCIAÇÃO SOROPTIMISTA DO DISTRITO FEDERAL, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.002.400/2001, pertinente ao Auto de Infração nº 2373/2001, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 20 de novembro de 2001 (documento de fls 13). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 23 de outubro de 2001 (recibo de fls 12), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 03 de maio de 2007.

Recurso Voluntário nº 362/2004; Recorrente: SUPERMERCADO COMPER; Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. SUPERMERCADO COMPER, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.003.740/2001, pertinente ao Auto de Infração nº 4554/2001, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 30 de julho de 2001 (documento de fls 06). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 26 de setembro de 2001 (recibo de fls 05), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 03 de maio de 2007.

Recurso Voluntário nº 356/2004; Recorrente: JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO; Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.002.742/2001, pertinente ao Auto de Infração nº 3526/2001, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 28 de setembro de 2001 (documento de fls 09). O

apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 29 de junho de 2001 (recibo de fls 08), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 03 de maio de 2007.

Recurso Voluntário nº 355/2004; Recorrente: SIMONE SPÍNDOLA MARTINS; Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. SIMONE SPÍNDOLA MARTINS, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.001.841/2001, pertinente ao Auto de Infração nº 5207/2001, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 31 de julho de 2001 (documento de fls 07). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 09 de julho de 2001 (recibo de fls 06), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 03 de maio de 2007.

Recurso Voluntário nº 314/2001; Recorrente: TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A; Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.000.734/2001, pertinente ao Auto de Infração nº 4090/2001, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 29 de maio de 2001 (documento de fls 07). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 22 de março de 2001 (recibo de fls 06), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 03 de maio de 2007.

Recurso Voluntário nº 324/2004; Recorrente: FUNERÁRIA BOM SAMARITANO LTDA; Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. FUNERÁRIA BOM SAMARITANO LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.001.591/2001, pertinente ao Auto de Infração nº 5270/2001, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 11 de julho de 2001 (documento de fls 06). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 20 de junho de 2001 (recibo de fls 05), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 03 de maio de 2007.

Recurso Voluntário nº 788/2004; Recorrente: MARIA DAS DORES PIRES SOARES; Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. MARIA DAS DORES PIRES SOARES, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.002.108/1999, pertinente ao Auto de Infração nº 1451/1999, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 21 de julho de 1999 (documento de fls 12). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 16 de junho de 1999 (recibo de fls 11), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 03 de maio de 2007.

Recurso Voluntário nº 053/2005; Recorrente: CURTO CIRCUITO BOUTIQUE LTDA; Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. CURTO CIRCUITO BOUTIQUE LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.008.404/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 02386/2003, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 23 de março de 2004 (documento de fls 10). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 01 de março de 2004 (recibo de fls 09), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 03 de maio de 2007.

Recurso Voluntário nº 993/2004; Recorrente: CHURRASCARIA NOVILHO DE OURO LTDA; Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. CHURRASCARIA NOVILHO DE OURO LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.004.645/2001, pertinente ao Auto de Infração nº 3378/2001, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 03 de abril de 2002 (documento de fls 10). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 20 de dezembro de 2001(recibo de fls 09), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 03 de maio de 2007.

Recurso Voluntário nº 061/2005; Recorrente: JLC DE JESUS FARMÁCIA E LABORATÓRIO; Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. JLC DE JESUS FARMÁCIA E LABORATÓRIO, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.002.302/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 13213/2003, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 18 de junho de 2002 (documento de fls 05). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 27 de junho de 2003(recibo de fls 04), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 03 de maio de 2007.

Recurso Voluntário nº 270/2005; Recorrente: TONS E BRILHOS CABELEIROS LTDA – ME; Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. TONS E BRILHOS CABELEIROS LTDA - ME, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.007.889/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 01276/2003, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 15 de dezembro de 2004 (documento de fls 14). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 24 de novembro de 2004(recibo de fls 13), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 03 de maio de 2007.

Recurso Voluntário nº 279/2005; Recorrente: SOPE PANIFICADORA E MERCADINHO LTDA; Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. SOPE PANIFICADORA E MERCADINHO LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.008.299/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 00906/2003, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 27 de fevereiro de 2004 (documento de fls 07). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 05 de fevereiro de 2004(recibo de fls 06), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 03 de maio de 2007.

Recurso Voluntário nº 0065/2005; Recorrente: CONSULTORIA EMPRESARIAL E PALESTRAS LTDA; Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. CONSULTORIA EMPRESARIAL E PALESTRAS LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.007.802/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 01429/2003, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 19 de fevereiro de 2004 (documento de fls 05). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 24 de dezembro de 2003(recibo de fls 04), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 03 de maio de 2007.

Recurso Voluntário nº 720/2005; Recorrente: GRÁFICA E EDITORIA BRASIL; Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. GRÁFICA E EDITORIA BRASIL, irresigna-

da com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.000.434/2004, pertinente ao Auto de Infração nº 8722/2004, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 24 de julho de 2004 (documento de fls 14). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 09 de março de 2004(recibo de fls 04), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 03 de maio de 2007.

Recurso Voluntário nº 861/2004; Recorrente: FACULDADE TEOLÓGICA BATISTA DE BRASÍLIA; Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. FACULDADE TEOLÓGICA BATISTA DE BRASÍLIA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.001.162/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 1439/2000, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 07 de junho de 2000 (documento de fls 12). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 14 de junho de 2000(recibo de fls 11), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 03 de maio de 2007.

Recurso Voluntário nº 052/2005; Recorrente: PANAYOTE DIOGENES ISOLAKIS; Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. PANAYOTE DIOGENES ISOLAKIS, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.001.308/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 9816/2003, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 05 de novembro de 2003 (documento de fls 11). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 27 de junho de 2003(recibo de fls 09), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 03 de maio de 2007.

Recurso Voluntário nº 937/2004; Recorrente: LANGUAGE CORPORATION LTDA; Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. LANGUAGE CORPORATION LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.005.223/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 2470/2000, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 20 de julho de 2001 (documento de fls 11). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 29 de junho de 2001(recibo de fls 10), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 03 de maio de 2007.

Recurso Voluntário nº 436/2004; Recorrente: LANGUAGE CORPORATION LTDA; Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. LANGUAGE CORPORATION LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.004.961/2001, pertinente ao Auto de Infração nº 4295/2001, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 15 de março de 2002 (documento de fls 12). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 05 de fevereiro de 2002(recibo de fls 11), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 03 de maio de 2007.

Recurso Voluntário nº 1298/2004; Recorrente: DROGARIA MINAS SUL; Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. DROGARIA MINAS SUL, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.003.048/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 3519/2000, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 28 de julho de 2000 (documento de fls 12). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 26 de junho de 2000(recibo de fls 13), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando

seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 03 de maio de 2007.

Recurso Voluntário nº 173/2004; Recorrente: CENTRO DE TRADIÇÕES NATIVISTAS; Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. CENTRO DE TRADIÇÕES NATIVISTAS, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.001.691/2002, pertinente ao Auto de Infração nº 11140/2002, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 27 de junho de 2002 (documento de fls 07). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 11 de maio de 2002(recibo de fls 06), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 03 de maio de 2007.

Recurso Voluntário nº 393/2004; Recorrente: SERGABRÁS - SERVIÇO DE GARAGEM BRASÍLIA LTDA; Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. SERGABRÁS - SERVIÇO DE GARAGEM BRASÍLIA LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.000.481/2001, pertinente ao Auto de Infração nº 5467/2001, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 16 de abril de 2001 (documento de fls 06). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 20 de fevereiro de 2001(recibo de fls 08), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 03 de maio de 2007.

Recurso Voluntário nº 868/2004; Recorrente: SIND. DOS VEND.VIAJ.COM.PROP E VEND. PROD.FARM DO DF; Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. SIND. DOS VEND.VIAJ.COM.PROP E VEND. PROD.FARM DO DF, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.003.267/2001, pertinente ao Auto de Infração nº 5607/2001, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 05 de junho de 2003 (documento de fls 08). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 26 de setembro de 2001(recibo de fls 07), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 03 de maio de 2007.

Recurso Voluntário nº 785/2004; Recorrente: SIND. DOS VEND.VIAJ.COM.PROP E VEND. PROD.FARM DO DF; Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. SIND. DOS VEND.VIAJ.COM.PROP E VEND. PROD.FARM DO DF, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.001.952/1999, pertinente ao Auto de Infração nº 1174/1999, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 08 de junho de 1999 (documento de fls 06). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 16 de junho de 1999(recibo de fls 05), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 03 de maio de 2007.

Recurso Voluntário nº 317/2006; Recorrente: CJP COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA; Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. CJP COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.000.305/2004, pertinente ao Auto de Infração nº 02317/2004, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 14 de julho de 2004 (documento de fls 15). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 28 de abril de 2004(recibo de fls 12), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 03 de maio de 2007.

Recurso Voluntário nº 317/2006; Recorrente: CJP COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA; Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. CJP COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.000.305/2004, pertinente ao Auto de Infração nº 02317/2004, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 14 de julho de 2004 (documento de fls 15). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 28 de abril de 2004(recibo de fls 12), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 03 de maio de 2007.

Recurso Voluntário nº 142/2005; Recorrente: ANTÂNIA ANES DA SILVA; Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. ANTÂNIA ANES DA SILVA, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.000.342/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 11253/2003, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 08 de julho de 2003 (documento de fls 06). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 16 de maio de 2003(recibo de fls 05), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 03 de maio de 2007.

Recurso Voluntário nº 901/2005; Recorrente: JUACI QUIRINO DE MORES; Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-XIII. JUACI QUIRINO DE MORES, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 143.000.788/2004, pertinente ao Auto de Infração nº 180/2004, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 13 de abril de 2005 (documento de fls 08). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 23 de março de 2005(recibo de fls 06), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 03 de maio de 2007.

Recurso Voluntário nº 446/2005; Recorrente: CECIN SARKIS SIMÃO; Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-XVI. CECIN SARKIS SIMÃO, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 146.001.554/2004, pertinente ao Auto de Infração nº 4298/2004, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 31 de maio de 2005 (documento de fls 15). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 02 de maio de 2005(recibo de fls 14), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 03 de maio de 2007.

Recurso Voluntário nº 316/2006; Recorrente: LATERNAGEM E PINTURA BOLIVAR REPRESENTADA; Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-X. LATERNAGEM E PINTURA BOLIVAR REPRESENTADA, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 137.002.263/2004, pertinente ao Auto de Infração nº 22/2004, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 22 de setembro de 2004 (documento de fls 09). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 25 de outubro de 2004(recibo de fls 08), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 03 de maio de 2007.

JOÃO ALVES CARDOSO

PORTARIA Nº 20, DE 08 DE MAIO DE 2007.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS - TJRA, órgão vinculado a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos XII e XVI, do artigo 12 do Regimento Interno, instituído pelo Decreto nº 27.812, de 26 de março de 2007, resolve:

TORNAR PÚBLICA a Ata de Sessão de Pleno e das Sessões da Primeira e Segunda Câmara referentes ao mês de maio de 2007.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 03 DE MAIO DE 2007.

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e sete, às dez horas, em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente senhor João Alves Cardoso, declarou aberta a sessão ordinária do pleno do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos do Distrito Federal, justificando o atraso do início da sessão, pelo fato das câmaras estarem reunidas, verificou o número de Conselheiros presentes por processo nominal, na qual compareceram 12 (doze) Conselheiros titulares citados a seguir: Uvilde Fonteles da Silva Junior, João Alves Cardoso, Gilberto Pires de Amorim Junior, Agnus Modesto de Sousa, Francisco de Assis de Souza, Rogério Galvão dos Santos, Glauco Oliveira Santana, Jânio Rodrigues dos Santos, Henrique José Cruz Laender, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo. O presidente distribuiu 32 processos, sendo 16 para cada câmara para serem apreciados no mês de junho de 2007, conforme a seguir: 1ª câmara: Recurso: 753/2005. Processo: 142.000.515/2005. Recorrente: Reginaldo Santos da Silva. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Recurso: 053/2006. Processo: 135.001.292/2005. Recorrente: Sueli de Fátima Pereira de Jesus. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI. Recurso: 320/2006. Processo: 301.000.395/2004. Recorrente: M. Arlete de Lima Madeireira. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XXI. Recurso: 050/2006. Processo: 135.001.297/2005. Recorrente: Gilvanilda Rosa de Jesus Me. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI. Recurso: 056/2006. Processo: 146.000.365/2003. Recorrente: Maçã do Amor Enxovais Ltda Me. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Recurso: 003/2005. Processo: 137.002.408/2003. Recorrente: Esquivel Luiz da Silva. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Recurso: 769/2005. Processo: 142.000.599/2005. Recorrente: Maranata Materiais Para Construção Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Recurso: 037/20064. Processo: 137.001.128/2005. Recorrente: Santo Antonio Panificações Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Recurso: 070/2006. Processo: 146.001.102/2005. Recorrente: Condomínio do SMDB Conjunto 12 D Lote 06. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Recurso: 934/2005. Processo: 146.000.295/2004. Recorrente: Antonio Jardim Gagliard. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Recurso: 042/2006. Processo: 145.000.533/2005. Recorrente: Francisco Moura dos Santos. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XV. Recurso: 059/2006. Processo: 146.000.310/2005. Recorrente: Rubens Santoro Neto. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Recurso: 039/2005. Processo: 135.001.325/2005. Recorrente: Bar e Lanchonete Vasconcelos Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI. Recurso: 046/2006. Processo: 135.001.372/2005. Recorrente: EK Vagner Parafuso e Cia. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI. Recurso: 1625/2004. Processo: 134.000.467/2002. Recorrente: João Marques da Cruz Neto. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – V. Recurso: 010/2007. Processo: 146.001.389/2005. Recorrente: Evane Soares. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. 2ª câmara: Recurso: 429/2005. Processo: 143.000.858/2004. Recorrente: Marciana Entulhos Ltda Me. Recurso: 051/2006. Processo: 135.001.324/2005. Recorrente: RE – Raça Embalagem Ltda Me. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI. Recurso: 009/2007. Processo: 132.002.012/2003. Recorrente: Minas Escapamento Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – III. Recurso: 003/2007. Processo: 137.000.034/2006. Recorrente: Colégio Rogacionista Pio XII. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Recurso: 361/2005. Processo: 340.000.438/2004. Recorrente: João Climaco de Almeida. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Recurso: 006/2007. Processo: 142.001.430/2006. Recorrente: IDR – Instituto de Doenças Renais Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Recurso: 052/2006. Processo: 141.001.010/2004. Recorrente: Odilon José de Almeida. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Recurso: 391/2005. Processo: 301.000.307/2004. Recorrente: DMX Materiais para Construção Ltda. Recurso: 291/2006. Processo: 301.000.303/2005. Recorrente: Francinete da Sena Baião. Diretoria Regional de Fiscalização RA – XXI. Recurso: 044/2006. Processo: 140.000.318/2005. Recorrente: José Reis de Oliveira. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VII. Recurso: 068/2006. Processo: 142.001.877/2005. Recorrente: COOTRHABIR – Cooperativa dos Trabalhadores e Habitação dos Trabalhadores em Transporte Terrestre. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Recurso: 048/2006. Processo: 135.001.232/2005. Recorrente: Ouver Presntes Ltda me. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI. Recurso: 004/2007. Processo: 137.000.854/2006. Recorrente: Condomínio do BI T QI 07. Recorrido: Dire-

toria Regional de Fiscalização RA – X. Recurso: 038/2006. Processo: 137.001.714/2005. Recorrente: Condomínio Residencial Lazara Gonçalves. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Recurso: 043/2006. Processo: 143.000.731/2005. Recorrente: Colégio Integrado Polivalente Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XIII. Recurso: 840/20054. Processo: 135.000.292/2005. Recorrente: Marcio Wolmann Me. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI. Foi marcada para o dia 31 de maio de 2007, a próxima sessão de pleno. Às doze horas da presente data, a sessão foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretário Executivo deste Tribunal Lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros que compareceram.

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2007.

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e sete, às oito horas e trinta minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Primeira Câmara Sr. João Alves Cardoso, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo e Agnus Modesto de Sousa, totalizando 6 (seis) Conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 283/2006. Processo: 340.001242/2006. Recorrente: Cooperativa dos Produtores de Vestuários, Calçados e Bijuterias do Distrito Federal e Entorno: Diretoria Regional de Fiscalização RA – II. Relator: Cezar Augusto Bruneto. Após a leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. O Recurso Voluntário 283/2006, por solicitação do senhor relator ao presidente, o processo foi colocado em diligência. Às oito horas e cinquenta minutos da presente data, a Sessão foi declarada encerrada pelo Presidente. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretário Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e demais conselheiros.

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2007.

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e sete, às oito horas e cinquenta minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Primeira Câmara Sr. João Alves Cardoso, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo e Agnus Modesto de Sousa, totalizando 6 (seis) Conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 279/2006. Processo: 340.001.632/2006. Recorrente: Wesley Pamplona Teixeira. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – II. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira Neto. Após a leitura o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. O Recurso Voluntário 279/2006, por solicitação do senhor relator ao presidente, o processo foi colocado em diligência. Às nove horas e dez minutos da presente data, a Sessão foi declarada encerrada pelo Presidente. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretário Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e demais conselheiros.

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2007.

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e sete, às nove horas e dez minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Primeira Câmara Sr. João Alves Cardoso, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo e Agnus Modesto de Sousa, totalizando 6 (seis) Conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 883/2005. Processo: 142.000.436/2005. Recorrente: José Neto Ferreira. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Francisco de Assis de Souza. Recurso: 318/2003. Processo: 141.007.411/2003. Recorrente: Auto Park Estacionamento Rotativo Ltda. Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Francisco de Assis de Souza. Após a leitura o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. O Recurso Voluntário 883/2005 e Recurso Voluntário 318/

2003, por votação unânime foram negados provimentos aos recursos, tornando inalteradas as decisões de primeira instância. Às nove horas e trinta minutos da presente data, a Sessão foi declarada encerrada pelo Presidente. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araujo, Secretario Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e demais conselheiros.

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2007.

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e sete, às nove horas e trinta minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Primeira Câmara Sr. João Alves Cardoso, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo e Agnus Modesto de Sousa, totalizando 6 (seis) Conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 1168/2005. Processo: 340.000.385/2004. Recorrente: Espigas Restaurantes e Derivados do Milho Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Francisco de Assis de Souza. Após a leitura o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. O Recurso Voluntário 1168/2005, por votação unânime foi negado provimento ao recurso, tornando inalterada a decisão de primeira instância. Às nove horas e cinqüenta minutos da presente data, a Sessão foi declarada encerrada pelo Presidente. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araujo, Secretario Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e demais conselheiros.

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2007.

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e sete, às nove horas e cinqüenta minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Primeira Câmara Sr. João Alves Cardoso, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo e Agnus Modesto de Sousa, totalizando 6 (seis) Conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 209/2004. Processo: 137.001.537/2002. Recorrente: Paula Gianini Chiavat. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X Relator: Gilson Lobo. Após a leitura o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. O Recurso Voluntário 209/2004, por solicitação do senhor relator ao presidente, o processo foi colocado em diligencia Às dez horas e dez minutos da presente data, a Sessão foi declarada encerrada pelo Presidente. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araujo, Secretario Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e demais conselheiros.

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2007.

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e sete, às dez horas e dez minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Primeira Câmara Sr. João Alves Cardoso, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo e Agnus Modesto de Sousa, totalizando 6 (seis) Conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 377/2006. Processo: 146.001.338/2005. Recorrente: Instituto Nossa Senhora do Perpétuo. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Relator: Agnus Modesto de Sousa. Recurso: 280/2006. Processo: 133.000.373/2006. Abadia Aparecida Vidal da Silva: Diretoria Regional de Fiscalização RA – IV. Relator: Agnus Modesto de Sousa Após a leitura o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. O Recurso Voluntário 377/2006 e o Recurso Voluntário 280/2006 por votação unânime foram negados provimentos aos recursos, tornando inalteradas as decisões de primeira instância. Às dez horas e trinta minutos da presente data, a Sessão foi declarada encerrada pelo Presidente. Por mais nada haver a

tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araujo, Secretario Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e demais conselheiros.

ATA DA SETIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2007.

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e sete, às dez horas e trinta minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Primeira Câmara Sr. João Alves Cardoso, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo e Agnus Modesto de Sousa, totalizando 6 (seis) Conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 066/2006. Processo: 146.000.903/2005. Recorrente: Ernani Monteiro do Nascimento. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Relator: Agnus Modesto de Sousa. Após a leitura o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. O Recurso Voluntário 066/2006, por votação unânime foi negado provimento ao recurso, tornando inalterada a decisão de primeira instância. Às dez horas e cinqüenta minutos da presente data, a Sessão foi declarada encerrada pelo Presidente. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araujo, Secretario Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e demais conselheiros.

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2007.

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e sete, às dez horas e cinqüenta minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Primeira Câmara Sr. João Alves Cardoso, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo e Agnus Modesto de Sousa, totalizando 6 (seis) Conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 008/2007. Processo: 135.000.903/2006. Recorrente: Viviane Lemos. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI. Relator: Agnus Modesto de Sousa. Após a leitura o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. O Recurso Voluntário 008/2007, por votação unânime foi negado provimento ao recurso, tornando inalterada a decisão de primeira instância. Foram distribuídos através de sorteio 16(dezesesseis) processos para serem apreciados no mês de junho conforme a seguir: Recurso: 053/2006. Processo: 135.001.292/2005. Recorrente: Sueli de Fátima Pereira de Jesus. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI., Relator: Agnus Modesto de Sousa Recurso: 320/2006. Processo: 301.000.395/2004. Recorrente: M. Arlete de Lima Madeireira. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XXI. Relator: Agnus Modesto de Sousa Recurso: 050/2006. Processo: 135.001.297/2005. Recorrente: Gilvanilda Rosa de Jesus Me. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI. Relator: Agnus Modesto de Sousa Recurso: 056/2006. Processo: 146.000.365/2003. Recorrente: Maçã do Amor Enxovais Ltda Me. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Relator: Agnus Modesto de Sousa Recurso: 003/2005. Processo: 137.002.408/2003. Recorrente: Esquival Luiz da Silva. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X Relator: Agnus Modesto de Sousa.: 070/2006 Processo: 146.001.102/2005. Recorrente: Condomínio do SMDB Conjunto 12 D Lote 06. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Relator: Gilson Lobo. Recurso: 934/2005. Processo: 146.000.295/2004. Recorrente: Antonio Jardim Gagliard. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Relator: Gilson Lobo Recurso: 042/2006. Processo: 145.000.533/2005. Recorrente: Francisco Moura dos Santos. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XV, Relator: Cezar Augusto Bruneto . Recurso: 059/2006. Processo: 146.000.310/2005. Recorrente: Rubens Santoro Neto. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI, Relator: Cezar Augusto Bruneto. Recurso: 039/2005. Processo: 135.001.325/2005. Recorrente: Bar e Lanchonete Vasconcelos Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI., Relator: José Edmilson Barros de Oliveira Neto. Recurso: 046/2006. Processo: 135.001.372/2005. Recorrente: EK Vagner Parafuso e Cia. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira Neto Recurso: 1625/2004 Processo: 134.000.467/2002. Recorrente: João Marques da Cruz Neto. Recorrido: Diretoria

Regional de Fiscalização RA – V. Relator: Francisco de Assis de Souza Recurso: 010/2007. Processo: 146.001.389/2005. Recorrente: Evane Soares. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI Relator: Francisco de Assis de Souza Recurso: 753/2005. Processo: 142.000.515/2005. Recorrente: Reginaldo Santos da Silva. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII., Relator: Francisco de Assis de Souza Recurso: 769/2005. Processo: 142.000.599/2005. Recorrente: Maranata Materiais Para Construção Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Francisco de Assis de Souza Recurso: 037/2006. Processo: 137.001.128/2005. Recorrente: Santo Antonio Panificações Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Francisco de Assis de Souza Recurso Foi marcada a próxima Reunião Ordinária da 1ª Câmara para o dia 05 de junho de 2007. Às onze horas e dez minutos da presente data, a Sessão foi declarada encerrada pelo Presidente. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araujo, Secretario Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e demais conselheiros.

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2º CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 07 DE MAIO DE 2007.

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e sete, às quatorze horas, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Segunda Câmara Sr. Jânio Rodrigues dos Santos, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Júnior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão do Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires Amorim Junior, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 698/2004. Processo: 141.002.412/2000. Recorrente: SESC - Cristovam Serviço Social do Comercio. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Rogério Galvão do Santos. Recurso: 1060/2004 Processo: 147.000.221/2002. Recorrente: Anésio José Barbosa. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XIX. Relator: Rogério Galvão do Santos. Recurso: 286/2006 Processo: 137.000.152/2006. Recorrente: Revenda Disbrave S/A. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XX. Relator: Rogério Galvão do Santos. Após a leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. O Recurso Voluntário 698/2004, por votação unânime foi sobrestado. Os Recursos Voluntários 1060/2004 e 286/2006, por votação unânime foram negados provimento aos recursos, tornando inalteradas as decisões de primeira instância. Às quatorze horas e vinte minutos da presente data, a Seção foi declarada encerrada. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretario Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativo, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e pelos demais Conselheiros.

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2º CÂMARA, DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 07 DE MAIO DE 2007.

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e sete, às quatorze horas e vinte minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Segunda Câmara Sr. Jânio Rodrigues dos Santos, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Júnior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão do Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires Amorim Junior, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 1177/2005. Processo: 146.000.647/2003. Recorrente: SESC – Cristóvão Colombo Leal Vieira. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Relator: Rogério Galvão do Santos. Recurso: 002/2007 Processo: 146.001.011/1999. Recorrente: João Batista Risi Junior. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Relator: Rogério Galvão do Santos. Recurso: 1041/2004 Processo: 145.000.832/2001. Recorrente: Comercial de Alimentos Caboclo. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XV. Relator: Rogério Galvão do Santos. Após a leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Os Recursos Voluntários 1177/2005 e 002/2007, por solicitação do Relator ao Presidente foram colocados em diligencia. Ao Recurso voluntário 1041/204 por votação unânime foi negado provimento, tornando inalterada a decisão de primeira instância. Às quatorze horas e quarenta minutos da presente data, a Sessão foi declarada encerrada. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretario Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativo, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e pelos demais Conselheiros.

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2º CÂMARA, DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 07 DE MAIO DE 2007.

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e sete, às quatorze horas e quarenta minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Segunda Câmara Sr. Jânio Rodrigues dos Santos, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Júnior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão do Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires Amorim Junior, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 282/2006. Processo: 340.001.196/2006. Recorrente: Maria de Fátima da Silva Barbosa. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – II. Relator: Glauco Oliveira Santana. Após a leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. O Recurso Voluntário 282/2006 por solicitação do Relator ao Presidente foi colocado em diligencia. Às quinze horas da presente data, a Sessão foi declarada encerrada. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretario Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativo, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e pelos demais Conselheiros.

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2º CÂMARA, DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 07 DE MAIO DE 2007.

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e sete, às quinze horas e vinte minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Segunda Câmara Sr. Jânio Rodrigues dos Santos, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Júnior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão do Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires Amorim Junior, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 1283/2004. Processo: 302.000.081/2003. Recorrente: Emplavi Ralizações Imobiliárias Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XI. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Júnior. Após a leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. O Recurso Voluntário 1283/2004, por solicitação do Relator ao Presidente foi colocado em diligencia. Às quinze horas e quarenta minutos da presente data, a Seção foi declarada encerrada Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretario Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativo, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e pelos demais Conselheiros.

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2º CÂMARA, DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 07 DE MAIO DE 2007.

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e sete, às quinze horas e quarenta minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Segunda Câmara Sr. Jânio Rodrigues dos Santos, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Júnior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão do Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires Amorim Junior, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 123/2005. Processo: 141.004.125/2003. Recorrente: Condomínio do Bloco “E” da SQS 108 Sul. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Júnior. Após a leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Recurso Voluntário 123/2005 por solicitação do Relator ao Presidente foi colocado em diligencia. Às dezesseis horas da presente data, a Sessão foi declarada encerrada. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretario Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativo, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e pelos demais Conselheiros.

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2º CÂMARA, DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 07 DE MAIO DE 2007.

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e sete, às dezesseis horas, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Segunda Câmara Sr. Jânio Rodrigues dos Santos, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselhei-

ros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Júnior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão do Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires Amorim Junior, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 378/2006. Processo: 142.000.906/2006. Recorrente: Alessandro e Souza Panificadora Ltda Me. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Henrique José Cruz Laender. Recurso Voluntário 378/2006 por votação unânime foi negado provimento ao recurso, tornando inalterada a decisão de primeira instância. Às dezesseis horas e vinte minutos da presente data, a Sessão foi declarada encerrada. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretário Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativo, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e pelos demais Conselheiros.

ATA DA SETIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA, DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 07 DE MAIO DE 2007.

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e sete, às dezesseis horas e vinte minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Segunda Câmara Sr. Jânio Rodrigues dos Santos, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Júnior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão do Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires Amorim Junior, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 1162/2005. Processo: 137.001.750/2005. Recorrente: Manoel Rodrigues Farias. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Gilberto Pires Amorim Junior. Recurso: 310/2006 Processo: 137.001.510/2004. Recorrente: Transportadora Sul Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Gilberto Pires Amorim Junior. Após a leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. O Recurso Voluntário 1162/2005. Por votação unânime foi negado provimento ao recurso, tornando inalterada a decisão de primeira instância. O Recurso Voluntário 310/2006, foi concedida vistas ao Processo pelo Presidente, por solicitação do Conselheiro Rogério Galvão do Santos. Às dezesseis horas e quarenta minutos da presente data, a Sessão foi declarada encerrada. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretário Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativo, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e pelos demais Conselheiros.

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 07 DE MAIO DE 2007.

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e sete, às dezesseis horas e quarenta minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Segunda Câmara Sr. Jânio Rodrigues dos Santos, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Júnior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão do Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires Amorim Junior, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 375/2006 Processo: 302.000.329/2006. Recorrente: Condomínio do Edifício Saint Tropez. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XXII. Relator: Gilberto Pires Amorim Junior. Recurso: 302/2006 Processo: 137.001.511/2004. Recorrente: Transportadora Sul Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Gilberto Pires Amorim Junior. Após a leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Os Recursos Voluntários 375/2006, por votação unânime foi negado provimento ao recurso, tornando inalterada a decisão de primeira instância. O Recurso Voluntário 302/2006 foi concedida vistas ao Processo pelo Presidente, por solicitação do Conselheiro Rogério Galvão do Santos. Foram distribuídos através de sorteio 16(dezesseis) processos para serem apreciados no mês de junho conforme a seguir: Recurso: 429/2005. Processo: 146.000.858/2004. Recorrente: Marciana Entulhos Ltda Me. Relator: Gilberto Pires Amorim Junior RA-XVI. Recurso: 051/2006. Processo: 135.001.324/2005. Recorrente: RE – Raça Embalagem Ltda Me. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI. Relator: Gilberto Pires Amorim Junior Recurso: 009/2007. Processo: 132.002.012/2003. Recorrente: Minas Escapamento Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – III. Relator: Gilberto Pires Amorim Junior Recurso: 003/2007. Processo: 137.000.034/2006. Recorrente: Colégio Rogacionista Pio XII. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Gilberto Pires Amorim Junior Recurso: 361/2005. Processo: 340.000.438/2004. Recorrente: João Climaco de Almeida. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I., Relator: Uvilde

Fonteles da Silva Júnior Recurso: 006/2007. Processo: 142.001.430/2006. Recorrente: IDR – Instituto de Doenças Renais Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Júnior Recurso: 052/2006. Processo: 141.001.010/2004. Recorrente: Odilon José de Almeida. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Júnior Recurso: 391/2005. Processo: 301.000.307/2004. Recorrente: DMX Materiais para Construção Ltda. Recorrido: RA XXI Relator: Uvilde Fonteles da Silva Júnior. Recurso: 291/2006. Processo: 301.000.303/2005. Recorrente: Francinete da Sena Baião. Diretoria Regional de Fiscalização RA – XXI. Relator: Rogério Galvão do Santos Recurso: 044/2006. Processo: 140.000.318/2005. Recorrente: José Reis de Oliveira. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VII. Relator: Rogério Galvão do Santo Recurso:068/2006. Processo: 142.001.877/2005. Recorrente: COOTRHABIR – Cooperativa dos Trabalhadores e Habitação dos Trabalhadores em Transporte Terrestre. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA –XII. Relator: Rogério Galvão do Santo Recurso: 048/2006. Processo: 135.001.232/2005. Recorrente: Ouver Presentes Ltda me. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI. Relator: Rogério Galvão do Santo Recurso: 004/2007. Processo: 137.000.854/2006. Recorrente: Condomínio do BI T QI 07. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Glauco Oliveira Santana Recurso: 038/2006. Processo: 137.001.714/2005. Recorrente: Condomínio Residencial Lazara Gonçalves. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Glauco Oliveira Santana Recurso: 043/2006. Processo: 143.000.731/2005. Recorrente: Colégio Integrado Polivalente Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XIII. Relator: Henrique José Cruz Laender Recurso: 840/20054. Processo: 135.000.292/2005. Recorrente: Marcio Wolmann Me. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI. Henrique José Cruz Laender Foi marcada a próxima Reunião Ordinária da 2ª Câmara para o dia 04 de junho de 2007. Às dezessete horas da presente data, a Seção foi declarada encerrada. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretário Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativo, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e pelos demais Conselheiros.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALVES CARDOSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 24 – SEPLAG/SEF, DE 11 DE ABRIL DE 2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem descontingenciar a dotação orçamentária na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 26205 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Unidade Gestora: 200202 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.782.2800.1475.0011

NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR R\$
449092	232	44.831,00

RICARDO PINHEIRO PENNA

LUIZ TACCA JUNIOR

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 28 – SEPLAG/SEF, DE 17 DE ABRIL DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem descontingenciar as dotações orçamentárias na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 22101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

Unidade Gestora: 190101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0700.3615.0001

NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR R\$
449051	100	6.463.160,00

RICARDO PINHEIRO PENNA

LUIZ TACCA JUNIOR

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 31 SEPLAG/SEF, DE 20 DE ABRIL DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem descontingenciar as dotações orçamentárias na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 22101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

Unidade Gestora: 190101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS		
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.3000.3903.0016		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	327.799,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.0147		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	1.547.780,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.3040		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	95.949,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.3051		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	126.664,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.1318.3941.0006		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	2.360.236,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.0147		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449092	100	23.586,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.1317.3750.0001		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449092	100	3.458,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.451.3300.3622.0003		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449092	100	18.009,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.3300.3622.0001		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449092	100	5.086,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0700.3615.0001		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	5.000.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 06.181.2600.1073.4009		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	56.900,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 25.451.3100.3720.0001		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	134	2.507.714,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1101.0004		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	554.250,00
RICARDO PINHEIRO PENNA	LUIZ TACCA JUNIOR	
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Secretário de Estado de Fazenda	

PORTARIA CONJUNTA Nº 38 – SEPLAG/SEF, DE 02 DE MAIO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem descontingenciar as dotações orçamentárias na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 22101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS		
Unidade Gestora: 190101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS		
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.3000.3903.0016		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	1.883.762,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1101.0004		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	131	250.000,00
RICARDO PINHEIRO PENNA	LUIZ TACCA JUNIOR	
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Secretário de Estado de Fazenda	

PORTARIA CONJUNTA Nº 42 SEPLAG/SEF, DE 08 DE MAIO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem descontingenciar as dotações orçamentárias na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 22101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS		
Unidade Gestora: 190101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS		
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0098.1108.0005		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	9.406.922,00
RICARDO PINHEIRO PENNA	LUIZ TACCA JUNIOR	
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Secretário de Estado de Fazenda	

PORTARIA CONJUNTA Nº 43 SEPLAG/SEF, DE 08 DE MAIO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem descontingenciar as dotações orçamentárias na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 22101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS		
Unidade Gestora: 190101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS		
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1101.0004		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	131	2.653.889,00
449051	100	38.933,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.1317.3801.0001		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449092	100	1.680.920,00
449051	100	10.561.827,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 27.811.4000.7244.0002		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	6.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.1317.7028.0001		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	615.670,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 26.782.2800.1475.0052		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	1.088.368,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.3000.3903.0016		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	148.001,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.0147		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	103.009,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0700.3615.0001		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	126.400,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.0147		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	900.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1101.3647		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	100.000,00
RICARDO PINHEIRO PENNA	LUIZ TACCA JUNIOR	
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Secretário de Estado de Fazenda	

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Em 27 de abril de 2007.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação do processo 060.005.178/2007, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação serviços de portaria para as Unidades Básicas do Programa Saúde da Família, que integram a rede desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, sendo o quantitativo de 76 (setenta e seis) postos diurnos e 76 (setenta e seis) postos noturnos, por um período de 90 (noventa) dias, em favor do AMANDA CONTRUÇÕES ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ – 26.428.144 / 0001 - 39, cujo valor total da despesa autorizada é de R\$ 1.568.006,16 (hum mil, quinhentos e sessenta e oito mil e seis reais e dezesseis centavos), com fundamento legal no artigo 24, Inciso IV (emergencial) e artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (parecer jurídico), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei em 27 de abril de 2007, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MILTON MENEZES DA COSTA NETO
Substituto

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO CHEFE

Em de 08 de maio de 2007.

Assunto: Reconhecimento de dívidas. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Notas de Empenho, bem como liquidação e pagamento dos seguintes processos:

Processo: 060.017.762/2006, no valor de R\$ 162.628,94 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos) em favor do INSTITUTO MÉDICO HOSPITALAR LAGO SUL, para cobrir despesas referente a internação de paciente em UTI, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.015.871/2006, no valor de R\$ 126.181,16 (cento e vinte e um mil, cento e oitenta e um reais e dezesseis centavos) em favor do INSTITUTO MÉDICO HOSPITALAR LAGO SUL, para cobrir despesas referente a internação de paciente em UTI, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.015.797/2006, no valor de R\$ 5.088,44 (cinco mil, oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) em favor do INSTITUTO MÉDICO HOSPITALAR LAGO SUL, para cobrir despesas referente a internação de paciente em UTI, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.010.798/2006, no valor de R\$ 37.094,58 (trinta e sete mil, noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos) em favor do HOSPITAL SANTA HELENA, para cobrir despesas referente a internação de paciente em UTI, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.009.070/2006, no valor de R\$ 145.317,03 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e dezessete reais e três centavos) em favor do HOSPITAL SANTA HELENA, para cobrir despesas referente a internação de paciente em UTI, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.004.497/2006, no valor de R\$ 4.282,80 (quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) em favor do INSTITUTO MÉDICO HOSPITALAR LAGO SUL, para cobrir despesas referente a internação de paciente em UTI, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.013.286/2006, no valor de R\$ 54.590,97 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais e noventa e sete centavos) em favor do INSTITUTO MÉDICO HOSPITALAR LAGO SUL, para cobrir despesas referente a internação de paciente em UTI, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.015.792/2006, no valor de R\$ 3.813,76 (três mil, oitocentos e treze reais e setenta e seis centavos) em favor do INSTITUTO MÉDICO HOSPITALAR LAGO SUL, para cobrir despesas referente a internação de paciente em UTI, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.015.789/2006, no valor de R\$ 20.515,07 (vinte mil, quinhentos e quinze reais e sete centavos) em favor do INSTITUTO MÉDICO HOSPITALAR LAGO SUL, para cobrir despesas referente a internação de paciente em UTI, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.015.870/2006, no valor de R\$ 58.103,53 (cinquenta e oito mil, cento e três reais e cinquenta e três centavos) em favor do INSTITUTO MÉDICO HOSPITALAR LAGO SUL, para cobrir despesas referente a internação de paciente em UTI, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.000.002/2006, no valor de R\$ 2.715,02 (dois mil, setecentos e quinze reais e dois centavos) em favor da UNIMED BRASÍLIA, para cobrir despesas referente a internação de paciente em UTI, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.007.808/2006, no valor de R\$ 24.041,66 (vinte e quatro mil, quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) em favor do HOSPITAL SANTA LUZIA, para cobrir despesas referente a internação de paciente em UTI, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

ORNEL COSTA DE AZEVEDO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

SUBSECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 07 DE MAIO DE 2007

O SUBSECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.915, de 02 de maio de 2007, resolve: DELEGAR privativamente ao Gerente de Cadastro e Infrações e ao Chefe do Núcleo de Cadastros a atribuição de cancelar os documentos usualmente enviados a órgãos externos – DETRAN/DF, INMETRO-SUR, SECRETARIA DA FAZENDA/DF, SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL, quais sejam: a) ofício ao DETRAN/DF solicitando baixa de veículo e transferência para categoria particular e/ou emplacamento na categoria aluguel; b) ofício ao INMETRO-SUR solicitando aferição de taxímetro; c) declaração junto a Secretaria de Fazenda/DF para fins de isenção de IPVA; d) declaração junto a Secretaria de Fazenda/DF para fins de isenção de ICMS; e) declaração junto a Delegacia de Receita Federal para fins de isenção de IPI; f) declaração de comprovação de motorista autônomo. Determinar que seja restritos à assinatura da Gerente de Cadastros e Infrações e do Chefe do Núcleo de Cadastros o despacho autorizativo em requerimento de depósito de permissão e a emissão do certificado de permissão. Deliberar que, sob a supervisão da Gerência de Cadastros e Infrações, as assinaturas/rubricas pertinentes às movimentações registradas nos campos próprios do certificado de permissão sejam atribuições de responsabilidade do servidor que efetuar o atendimento ao taxista, desde que apresentada a documentação regulamentar exigida, nas seguintes situações: a) visto da baixa e registro de motorista; b) visto do registro de inclusão ou baixa de veículo; c) visto da validade da renovação obrigatória da permissão; d) visto da validade da vistoria periódica obrigatória; e) visto do registro de autorização para operar radio transmissor.

JOSÉ GERALDO OLIVEIRA DE MELO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 08 DE MAIO DE 2007

O SUBSECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.915, de 02 de maio de 2007, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 09, de 27 de abril de 2007, publicada no DODF nº 83, de 02 de maio de 2007, referente a aplicação de penalidade administrativa de 10 (dez) dias, de suspensão do direito de dirigir o veículo cadastrado na permissão nº 0934, do Serviço de Transporte Individual de Passageiros ou Bens – Táxi, ao motorista auxiliar Antonio Clécio da Silva. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ GERALDO OLIVEIRA DE MELO

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

Em 04 de maio de 2007.

Processo: 020.000.002/2007. Interessado: BANCO DE BRASÍLIA. Assunto: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. A Diretoria de Apoio Operacional desta Procuradoria Geral, tendo em vista o Parecer nº 265/2004-PROCAD, constante das fls. 09/18, do processo 020.000.002/2007, reconheceu a situação de inexigibilidade, para a contratação direta do BANCO DE BRASÍLIA S/A, para atender despesas com aquisição de vales transporte para os servidores desta Casa Jurídica, referente ao mês de maio de 07, no valor de 55.450,54 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que RATIFICO nos termos do artigo 26, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Publique-se e encaminhe-se ao Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira/DAO-PGDF, para as devidas providências.

MARCOS SOUSA E SILVA